



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

### ADVERTÊNCIA

A MUNICIPALIDADE de HORTOLÂNDIA adverte a todos os licitantes, que não está hesitando penalizar empresas que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas licitantes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

---

**PREGÃO ELETRÔNICO**

45/2026

**ÓRGÃO REQUISITANTE**

Secretaria Municipal de Saúde

**OBJETO**

Aquisição de bandagem elástica adesiva, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e com as especificações contidas no ANEXO II – Termo de referência.

**DATA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

**INICIAL: 25/05/2026 às 08h00** (horário de Brasília)

**FINAL: 10/06/2026 às 08h00** (horário de Brasília)

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

**Dia 10/06/2026 às 08h30** (horário de Brasília)

**LOCAL: [WWW.BBMNET.COM.BR](http://WWW.BBMNET.COM.BR)**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Menor preço por item

**MODO DE DISPUTA:**

Aberto

**EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026**

**Edital Nº 55/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109911/2026**

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, por meio da **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal** (Departamento de Suprimentos), sediada na Rua Professora Celina Franceschini Bueno, nº 100, Bairro Jardim Metropolitano, no Município de Hortolândia – SP, após autorização do **Secretário Municipal de Saúde**, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### **1 – DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a aquisição de bandagem elástica adesiva, de acordo com as especificações contidas no ANEXO II – Termo de referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será realizada em único item.

**1.3.** O preço de referência para a presente contratação está disponível em tabela que acompanha o Termo de referência anexo a este edital.

**1.3.1.** Os valores referenciados constituem o teto possível para esta contratação. Não sendo possível a negociação para a contratação por valores superiores a este.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

### **2 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br)

**2.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **2.5. Participação de ME/EPP/Equiparadas**

**2.5.1.** Nesta licitação, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**2.6.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**2.7.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

### **2.8. Não poderão disputar esta licitação:**

- 2.8.1.** Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);
- 2.8.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.8.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.8.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.8.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.8.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.8.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

pela legislação trabalhista;

**2.8.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**2.8.9.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

**2.8.10.** Sociedades de propósito Específico;

**2.8.11.** Organizações da sociedade civil de interesse público - oscip, atuando nessa condição;

**2.8.12.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da lei n.º 14.133, de 2021.

**2.9.** O impedimento de que trata o item 2.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.10.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**2.11.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.12.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**2.13.** A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3 – DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** Nos termos da lei, o fornecimento deste objeto será considerado “entrega imediata”, assim o contrato será substituído por autorização de fornecimento.

**3.2.** O prazo para efetivação da entrega dos produtos não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento do empenho/ Autorização de Fornecimento.

### **4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

**4.3.** Após a disputa e negociação do preço o sistema tornará possível ao licitante vencedor que VINCULE os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, sob pena de INABILITAÇÃO no certame licitatório.

**4.4.** Na hipótese de demanda por laudos, catálogos, autorizações, amostras, credenciamentos, ou quaisquer outros documentos, nos quais o presente edital determine que a apresentação deva ocorrer em data subsequente, deverá ser observado o prazo estipulado no respectivo item.

**4.5.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

- 4.5.1.** Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- 4.5.2.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- 4.5.3.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, xxxiii, da constituição;
- 4.5.4.** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos iii e iv do art. 1º e no inciso iii do art. 5º da constituição federal;
- 4.5.5.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.6.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.7.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.8.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.5 a 4.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**4.9.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**4.10.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

**4.11.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**4.12.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

### **5 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**5.1.** As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

**5.1.1.** O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

**5.1.2.** O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

**5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**5.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

**5.8.** Os documentos de habilitação serão vinculados pelo licitante provisoriamente classificado com o melhor lance/proposta, e não poderão mais ser excluídos ou alterados, após o prazo estipulado no item 7.1 deste edital.

**5.9.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.10.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.11.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**5.11.1.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.11



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**5.12.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**5.13.** Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

**5.14.** Quando for exigido pelo Agente de Contratação, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, com as informações adicionais.

**5.14.1.** O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

## **6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

**6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a data final para apresentação de propostas. Os documentos de habilitação serão vinculados na fase de Habilitação, somente pelo licitante vencedor.

**6.2.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**6.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

- 6.3.** Quando devidamente justificado e autorizado pelo Agente de Contratação, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.
- 6.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.
- 6.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.7.** O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**
- 6.8.** A variação mínima entre os lances será de R\$ 0,01
- 6.9.** Para formulação dos lances, serão aceitos valores compostos por até 2 (duas) casas decimais.
- 6.10.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 6.11.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.12.** O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.
- 6.13.** Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.13.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.13.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**6.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.15.** Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

**6.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.17.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 03 (três) horas, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas no mínimo vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.20.** Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da lei complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo decreto nº 8.538, de 2015.

**6.20.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.20.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.20.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.21.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

**6.21.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**6.21.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

- a) Empresas estabelecidas no território do estado ou do distrito federal do órgão ou entidade da administração pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do estado em que este se localize;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**6.22.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.22.1.** Contiver vícios insanáveis;
- 6.22.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;
- 6.22.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.22.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
- 6.22.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

**6.23.** No caso de bens e serviços em geral, é **indício** de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração.

**6.23.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

oferta.

**6.24.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**6.25.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**6.25.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**6.25.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do simples nacional, quando não cabível esse regime.

**6.26.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**6.26.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela administração.

**6.26.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.26.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

**6.27.** Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de habilitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**6.28.** É de integral responsabilidade dos licitantes acompanhar o chat da sessão, por onde serão realizadas todas as formas de comunicação relativas ao andamento da sessão.

**6.28.1.** Qualquer eventual prejuízo resultante do não acompanhamento do chat, é de integral responsabilidade do licitante.

## **7 – DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Encerrada a etapa de negociação, será solicitado ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que vincule os documentos de habilitação exigidos no edital, em um prazo máximo de 02 (duas) horas, e verificará se atendem às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**7.1.1.** Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>); e

**7.1.2.** Certidões negativas referentes a punições vigentes, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>).

**7.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**7.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

**7.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**7.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

**7.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.4.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**7.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5 e 4.7 deste edital.

**7.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**7.7.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.8.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**7.8.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**7.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**7.9.1. Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

### **7.10. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**7.10.1. CNPJ** – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**7.10.2.** Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**7.10.3.** Certidão de regularidade de débitos tributários com a **Fazenda Estadual**, inscritos e não inscritos em dívida ativa, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**a)** As licitantes sediadas no Estado de São Paulo deverão apresentar as seguintes certidões, sob pena de **INABILITAÇÃO**:

I. Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo:  
<https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>

II. Procuradoria Geral do Estado:  
<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>

**7.10.4.** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Nacional**, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social;

**7.10.5. FGTS** – Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;

**7.10.6. CNDT** – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).

**7.10.7.** Para todas as certidões exigidas para fins de habilitação fiscal, serão aceitas **“Certidões negativas ou certidões positivas com efeitos de negativas”**.

### **7.11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**7.11.1. Certidão negativa de feitos sobre Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

### **7.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**7.12.1.** O(s) Licitante(s) vencedor(es) deverá (ão) apresentar:

a) Catálogos ou Folders ou qualquer outro documento que comprovem as características técnicas dos itens, indicando a MARCA do produto oferecido, devendo os mesmos estarem identificadas com o número do item/ relacionados no termo de referência/edital, organizadas de forma a não impedir ou dificultar sua análise.

### **7.13. PROPOSTA FINAL:**

**7.13.1.** Após a aprovação de todos os documentos de habilitação, o licitante habilitado deverá inserir em campo próprio do sistema, arquivo contendo sua proposta final, de acordo com o modelo do **ANEXO III**.

**7.13.2.** Deve ser inserido um arquivo de proposta final para cada Item/Lote cuja licitante tenha se consagrado habilitada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**7.13.3.** O prazo para inserção deste arquivo será de duas horas, prorrogável, nas seguintes situações:

**a)** Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação; ou

**b)** De ofício, a critério do agente de contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

**7.14.** Os documentos exigidos acima serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

**7.15.** Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

**7.16.** Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

**7.17.** Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua emissão.

**7.18.** Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

**7.19.** Na ausência ou invalidade dos documentos de: garantia de participação; habilitação jurídica; regularidade fiscal e trabalhista; qualificação econômico-financeira; qualificação técnica, o Agente de Contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

ou facultar a juntada dos documentos faltantes no prazo de 30 (trinta) minutos, a partir da convocação via chat, desde que seja comprovado, que a empresa detenha a condição pré-existente à data e hora da sessão de abertura do certame.

**7.20.** Finalizado o prazo estipulado no item 7.1, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

**7.20.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**7.20.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**7.20.3.** Na hipótese descrita no item 7.19.

**7.21.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**7.22.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

## **8 – DOS RECURSOS**

**8.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da lei nº 14.133, de 2021.

**8.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**8.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

habilitação ou inabilitação do licitante:

**8.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**8.3.2.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**8.4.** O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos.

**8.5.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**8.6.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**8.7.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**8.8.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**8.9.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**8.10.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.11.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados junto ao departamento de suprimentos, da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua Professora Celina Franceschini Bueno, nº 100, Bairro Jardim Metropolitan, no Município de Hortolândia – SP, no horário das 08:00 às 17:00 horas.

## **9 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**9.1.** As infrações e sanções administrativas serão consideradas e aplicadas nos termos do Decreto Municipal 5.181 de 24 de janeiro de 2023.

**9.2.** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **10 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**10.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**10.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**10.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: [licitacao@hortolandia.sp.gov.br](mailto:licitacao@hortolandia.sp.gov.br) ou através do Sistema BBMNet.

**10.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**10.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**10.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** Este edital, bem como a licitação regida por ele, poderá ser anulado, suspensos ou revogados a qualquer tempo, nos termos da Lei federal 14.133/2021.

**11.2.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**11.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

**11.4.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**11.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**11.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**11.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**11.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**11.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**11.10.** O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br).

**11.11.** Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br).

**11.12.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**11.13.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: [www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br) > Acesso rápido > Licitações.

## **12 – DOS ANEXOS**

**12.1.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**12.2.** ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;

**12.3.** ANEXO II – Termo de Referência;

**12.4.** ANEXO III – Proposta Final.

**Hortolândia, 14 de maio de 2026.**

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal



## **ANEXO I**

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

#### **1. OBJETO**

Aquisição de bandagem elástica adesiva, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21.

#### **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO**

O Centro de Reabilitação Física (CRF) do Município realiza atendimentos contínuos voltados à prevenção, tratamento e reabilitação de pacientes com disfunções musculares e articulares, decorrentes de condições clínicas diversas, traumas, doenças crônicas ou pós-operatórios.

No contexto dessas atividades, verifica-se a necessidade de insumos terapêuticos utilizados de forma rotineira nos atendimentos fisioterapêuticos, essenciais para a execução adequada dos protocolos clínicos adotados pela equipe técnica. A indisponibilidade desses insumos compromete a efetividade dos atendimentos, podendo ocasionar redução da qualidade assistencial, limitação das abordagens terapêuticas e prejuízo à evolução clínica dos pacientes.

A ausência ou insuficiência desses materiais também pode gerar descontinuidade nos atendimentos, aumento do tempo de recuperação dos usuários e sobrecarga dos serviços de saúde, impactando negativamente o interesse público e a eficiência da prestação do serviço.

Dessa forma, a necessidade identificada está relacionada à manutenção das condições adequadas para execução dos atendimentos fisioterapêuticos no âmbito do CRF, garantindo suporte aos profissionais de saúde e qualidade no atendimento à população.

#### **3. ÁREAS REQUISITANTES**

Secretaria da Saúde



#### **4. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO**

A aquisição tem previsão no Plano Anual de Contratações no subitem 2.16 do Plano de Contratações da Secretaria Municipal de Saúde.

#### **5. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO**

A aquisição deverá atender aos requisitos técnicos, operacionais, legais e administrativos indispensáveis para garantir a adequada reposição de materiais de fisioterapia utilizado na rede municipal de saúde, assegurando a continuidade dos serviços assistenciais, a segurança da população e a eficiência operacional.

Os principais requisitos da aquisição são:

**a) Requisitos técnicos e de qualidade.**

Os produtos a serem fornecidos deverão:

Ser adequados ao uso em fisioterapia, atendendo às normas técnicas aplicáveis; Possuir compatibilidade comprovada com os materiais existentes, conforme descrições constantes no Termo de Referência;

**b) Garantia e confiabilidade.**

Os itens fornecidos deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação, contados da data do recebimento definitivo, sendo obrigatória a substituição do produto em caso de não conformidade, sem ônus para a Administração.

**c) Requisitos de fornecimento e logística.**

A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento;

Todos os custos com transporte, carga e descarga serão de responsabilidade do fornecedor.

**d) Requisitos de aceitação e recebimento.**

Os produtos serão recebidos provisoriamente, para verificação de conformidade com as especificações;

O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência técnica, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;



Produtos em desacordo deverão ser substituídos em até 48 (quarenta e oito) horas, após notificação formal.

**e) Requisitos documentais e de comprovação técnica.**

O fornecedor deverá apresentar, catálogos, folders ou documentos técnicos que comprovem as características dos produtos ofertados, incluindo a indicação da marca, de modo a permitir a verificação da conformidade com as especificações estabelecidas.

## **6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES, MEMÓRIAS DE CÁLCULO**

A estimativa de quantidades foi elaborada com base no histórico de consumo do Centro de Reabilitação Física (CRF), considerando a média de atendimentos realizados, a frequência de utilização dos insumos nos procedimentos fisioterapêuticos e a demanda regular da unidade.

Para definição dos quantitativos, foram analisados dados de consumo anteriores, bem como a projeção de atendimentos para o período futuro, de modo a assegurar o abastecimento contínuo e evitar desabastecimentos que possam comprometer a prestação dos serviços.

Na ausência de registros completos ou atualizados, a estimativa poderá considerar parâmetros técnicos da equipe responsável, levando em conta a rotina operacional da unidade e a necessidade de manutenção da qualidade dos atendimentos.

<b>ESTIMATIVA DE CONSUMO E MEMÓRIA DE CÁLCULO</b>			
		<b>Consumo</b>	<b>Quantitativo proposto 2026</b>
<b>Nº</b>	<b>Descrição</b>	<b>2025</b>	
<b>1</b>	Bandagem elástica adesiva	<b>50</b>	<b>120</b>



Tendo em vista a ampliação dos atendimentos fisioterapêuticos, maior adesão dos pacientes aos tratamentos e intensificação do uso de técnicas terapêuticas que utilizam bandagem elástica adesiva como recurso auxiliar.

Dessa forma, o quantitativo estimado de 120 unidades busca atender de forma adequada à demanda projetada, garantindo o abastecimento contínuo do insumo, evitando interrupções nos atendimentos e assegurando a qualidade dos serviços prestados à população.

## **7. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Para atendimento da necessidade identificada, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para suporte aos atendimentos fisioterapêuticos do Centro de Reabilitação Física (CRF), considerando aspectos técnicos, operacionais e econômicos.

Como primeira alternativa, verifica-se a utilização de bandagem elástica adesiva como insumo terapêutico aplicado diretamente pelos profissionais durante os atendimentos fisioterapêuticos. Trata-se de método amplamente utilizado e reconhecido na prática clínica, que apresenta facilidade de aplicação, versatilidade e baixo custo unitário, possibilitando sua utilização imediata nas diversas abordagens terapêuticas. Como ponto de atenção, destaca-se a necessidade de reposição contínua do material, em razão de seu caráter consumível.

Outra alternativa identificada consiste na utilização de recursos terapêuticos substitutos, como órteses, faixas reutilizáveis ou equipamentos fisioterapêuticos. Embora esses recursos possam apresentar a vantagem de reutilização, reduzindo o consumo contínuo de insumos, possuem maior custo inicial, menor versatilidade em comparação à bandagem elástica e demandam processos de higienização, controle e manutenção. Além disso, nem sempre atendem de forma adequada às mesmas finalidades terapêuticas.

Também foi considerada a possibilidade de realização dos atendimentos fisioterapêuticos sem a utilização de recursos complementares de suporte. No entanto,



tal alternativa pode comprometer a efetividade dos tratamentos, limitar as técnicas terapêuticas disponíveis e impactar negativamente a recuperação dos pacientes, não se mostrando adequada sob a perspectiva do interesse público.

No que se refere às condições de mercado, verificou-se que a bandagem elástica adesiva é um produto padronizado, amplamente disponível no mercado nacional, com diversos fornecedores aptos ao fornecimento. As especificações técnicas são usuais e não direcionam a marcas específicas, garantindo a competitividade do certame.

## **8. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR**

Dentre as alternativas analisadas no levantamento de mercado, a utilização de bandagem elástica adesiva como insumo terapêutico mostrou-se a solução mais adequada para atendimento da necessidade identificada, sob os aspectos técnicos, operacionais e econômicos.

A referida solução atende de forma eficiente às demandas do Centro de Reabilitação Física (CRF), uma vez que a bandagem elástica adesiva é amplamente empregada nos protocolos fisioterapêuticos, proporcionando suporte muscular, alívio de dores e melhora da funcionalidade dos pacientes. Sua aplicação é versátil, de fácil execução e compatível com diferentes abordagens terapêuticas adotadas pela equipe técnica.

A escolha dessa solução se justifica pelos seguintes fatores:

Diferentemente de modelos que operam sob demanda futura e incerta, a aquisição com quantitativos previamente estabelecidos favorece a obtenção de preços mais vantajosos, em razão do ganho de escala e da maior segurança oferecida ao fornecedor quanto ao volume a ser efetivamente contratado. Tal condição tende a refletir em propostas mais competitivas e estáveis, atendendo ao princípio da economicidade.

A solução garante continuidade dos serviços de saúde, prevenindo a paralisação dos serviços e tratamento de pacientes;

As especificações técnicas adotadas são usuais de mercado, não direcionam marcas ou fabricantes específicos e preservam a ampla competitividade;



As demais alternativas analisadas não se mostraram adequadas, seja por comprometerem a qualidade dos atendimentos, seja por apresentarem maior complexidade operacional ou custos superiores, não atendendo de forma satisfatória ao interesse público.

Dessa forma, conclui-se que a solução escolhida é a que melhor atende à necessidade identificada, promovendo eficiência na prestação dos serviços, economicidade na aplicação dos recursos públicos e qualidade no atendimento à população.

## 9. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

Nos termos do artigo 24 da Lei federal nº 14.133/21 o orçamento estimado da presente aquisição, NÃO tem caráter sigiloso e nos termos do artigo 18, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, a divulgação do orçamento da licitação, se dará no Edital de licitação e na plataforma BBMNET, no momento da divulgação do Edital.

No momento da elaboração deste estudo, estima-se que os valores unitários dos itens a serem futuramente adquiridos sejam aproximados aos apresentados na tabela abaixo, a qual se baseia nos preços pesquisados no portal Banco de Preços.

Item	Prescon	Quantitativo	Unidade	Material	Valor da aquisição anterior	Valor estimado
1	1.4.2945	120	unidade	Bandagem elástica adesiva	R\$21,64	R\$ 40,87

## 10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após a análise das alternativas disponíveis no mercado, a solução escolhida consiste na aquisição de bandagem elástica adesiva destinada ao atendimento das demandas do Centro de Reabilitação Física do Município, de forma a garantir a continuidade e a qualidade dos atendimentos fisioterapêuticos prestados à população.

A solução compreende o fornecimento de insumo de uso contínuo, adequado às práticas terapêuticas adotadas pela unidade, devendo os produtos atender às



especificações técnicas definidas no Termo de Referência, sendo compatíveis com os padrões de qualidade exigidos para utilização em procedimentos fisioterapêuticos.

A aquisição abrange o fornecimento de produtos novos, com garantia contra defeitos de fabricação, bem como a responsabilidade do fornecedor pela entrega no prazo estabelecido, incluindo todos os custos logísticos envolvidos. O recebimento dos itens deverá observar os procedimentos de verificação provisória e definitiva, com o objetivo de assegurar a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas, sendo obrigatória a substituição imediata em caso de desconformidade.

No que se refere à qualificação técnica, será exigida a apresentação de catálogos, folders ou documentos equivalentes que comprovem as características técnicas dos produtos ofertados, com indicação da marca e identificação dos itens. Tal exigência se justifica pela necessidade de possibilitar a análise objetiva e prévia das especificações dos produtos, garantindo que atendam aos requisitos mínimos estabelecidos pela Administração, bem como assegurando o julgamento objetivo das propostas, sem restringir a competitividade, uma vez que se trata de documentação usual de mercado.

Dessa forma, a solução proposta mostra-se tecnicamente adequada, operacionalmente viável e economicamente vantajosa, atendendo ao interesse público e às necessidades da Administração.

## **11. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

No presente caso, o objeto se refere à aquisição de bandagem elástica adesiva, material de uso contínuo, especialmente em atendimentos fisioterapêuticos e ortopédicos.

Trata-se de item padronizado, amplamente disponível no mercado, sem complexidade técnica que justifique fracionamento por etapas de fornecimento ou execução.

Dessa forma, a solução proposta atende ao princípio da competitividade e da economicidade, preservando eficiência administrativa e racionalidade na gestão dos recursos públicos.



## **12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS**

A aquisição pretendida visa assegurar a continuidade e a qualidade dos atendimentos fisioterapêuticos realizados no âmbito do Centro de Reabilitação Física do Município, contribuindo diretamente para a melhoria da assistência prestada à população e para o adequado funcionamento dos serviços de saúde.

Sob o aspecto da economicidade, a realização de procedimento de aquisição planejado possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, com base em critérios objetivos de julgamento, além de reduzir a necessidade de aquisições emergenciais, que tendem a apresentar custos mais elevados. A definição prévia dos quantitativos, fundamentada no histórico de consumo e na projeção de demanda, contribui para o uso racional dos recursos públicos, evitando tanto o desabastecimento quanto a aquisição excessiva de materiais. A padronização dos insumos também favorece a redução de desperdícios e assegura maior uniformidade na qualidade dos produtos utilizados.

No que se refere ao aproveitamento dos recursos financeiros, a aquisição permite melhor planejamento orçamentário, com previsão adequada das despesas ao longo do exercício, bem como maior controle sobre o consumo e a distribuição dos materiais. Tal organização contribui para a redução de perdas decorrentes de armazenamento inadequado ou vencimento de produtos, promovendo maior eficiência na gestão dos recursos disponíveis.

Quanto aos recursos humanos, a aquisição estruturada reduz a necessidade de múltiplos processos administrativos ao longo do período, minimizando retrabalhos e otimizando o tempo das equipes envolvidas na gestão de compras e contratos. Além disso, garante aos profissionais de saúde a disponibilidade contínua dos insumos necessários, permitindo que concentrem suas atividades na prestação do atendimento, sem prejuízos decorrentes de eventuais interrupções.

Em relação aos recursos materiais, a disponibilidade regular da bandagem elástica adesiva assegura a continuidade dos atendimentos e favorece a execução



adequada dos protocolos terapêuticos, resultando em maior eficiência na prestação do serviço público.

Dessa forma, a solução proposta promove a racionalização da despesa pública, o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis e a melhoria dos resultados assistenciais, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento que regem a Administração Pública.

### 13. MAPEAMENTO DE RISCOS

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da aquisição e da gestão contratual.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos.

A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível de risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

Risco	A Aquisição resultar deserta	A empresa não entregar o objeto	O objeto entregue não corresponder as especificações do Termo de Referência
Probabilidade de ocorrência dos eventos	Baixo	Baixo	Baixo
Possíveis danos potenciais	A ausência de propostas válidas pode ensejar a necessidade de repetição do procedimento licitatório, com conseqüente atraso	A não entrega do objeto pela empresa contratada pode ocasionar descontinuidade no fornecimento do insumo, comprometendo a	O fornecimento de produtos em desacordo com as especificações técnicas pode comprometer a segurança e a efetividade dos atendimentos, ocasionando prejuízos clínicos



Possíveis preventivas contingências ações e	<p>na aquisição do material, impactando diretamente a continuidade dos atendimentos fisioterapêuticos. Sob o aspecto jurídico, pode acarretar risco de responsabilização da Administração por eventual desassistência aos usuários do serviço público de saúde, além de prejuízo ao planejamento orçamentário.</p>	<p>execução dos atendimentos e gerando risco assistencial aos pacientes em tratamento. Do ponto de vista jurídico, pode implicar em necessidade de rescisão contratual, aplicação de sanções administrativas e eventual instauração de novo processo de aquisição, com aumento de custos e risco de desabastecimento temporário.</p>	<p>aos pacientes e necessidade de substituição dos itens. Sob o aspecto jurídico, pode ensejar a recusa do objeto, aplicação de penalidades contratuais, além de possíveis responsabilizações decorrentes de danos causados ao usuário do serviço.</p>
	<p>Elaboração de Termo de Referência com especificações claras, objetivas e compatíveis com o mercado, realização de pesquisa de preços adequada e ampla divulgação do certame, de modo a ampliar a competitividade. Como contingência, prevê-se a revisão das condições do edital e eventual repetição do certame ou adoção de modalidade de aquisição mais célere, quando cabível.</p>	<p>Previsão expressa, no Termo de Referência e no instrumento contratual, de prazos compatíveis com a necessidade assistencial, bem como de sanções administrativas em caso de inadimplemento, incluindo multa e impedimento de licitar. Como medida de contingência, prevê-se a convocação dos licitantes remanescentes, quando possível, ou a realização de aquisição emergencial para evitar</p>	<p>Definição detalhada das especificações técnicas no Termo de Referência, exigência de apresentação de catálogos ou documentos técnicos que comprovem as características do produto ofertado e realização de conferência criteriosa no recebimento por equipe técnica. Como contingência, prevê-se a recusa imediata do material em desacordo, exigência de substituição e aplicação das penalidades cabíveis.</p>



Responsáveis por ação		interrupção dos atendimentos.	
	Equipe de planejamento da aquisição e setor de licitações	Gestor e setor de compras	Responsável pelo recebimento do produto e equipe técnica da secretaria de saúde
Gravidade do Risco	Médio	Médio	Alto
Grau de dano	<b>Médio</b>	<b>Alto</b>	<b>Alto</b>

#### 14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição e utilização de bandagem elástica adesiva podem gerar impactos ambientais relacionados, principalmente, à geração de resíduos sólidos e ao consumo de materiais de origem industrial.

Por se tratar de material de uso individual e não reutilizável, sua utilização contínua nos atendimentos fisioterapêuticos implica na geração de resíduos, que devem ser descartados de forma adequada, conforme as normas aplicáveis aos resíduos de serviços de saúde, evitando riscos ao meio ambiente e à saúde pública.

Adicionalmente, o processo de fabricação desses produtos envolve o uso de insumos industriais, como fibras sintéticas e adesivos, que possuem impacto ambiental em sua cadeia produtiva, especialmente no que se refere ao consumo de recursos naturais e geração de resíduos industriais.

Como medidas mitigadoras, recomenda-se que a Administração adote práticas de consumo racional, evitando desperdícios, bem como assegure o correto gerenciamento dos resíduos gerados, em conformidade com a legislação vigente. Sempre que possível, deve-se priorizar a aquisição de produtos que atendam a padrões de qualidade e que apresentem menor impacto ambiental em sua fabricação e descarte.

Dessa forma, os impactos ambientais identificados são considerados de baixo a moderado impacto, sendo passíveis de mitigação mediante a adoção de boas práticas de uso e descarte adequado dos materiais.



## **15. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO AO AMBIENTE DO ÓRGÃO**

Considerando que o objeto se refere à aquisição de material de consumo de uso rotineiro nas unidades de saúde, não se vislumbra necessidade de adequações estruturais relevantes para sua implementação.

Não há necessidade de aquisição de equipamentos específicos, adaptação de espaço físico ou aquisição de pessoal adicional para utilização do material, visto que a bandagem elástica adesiva já integra a rotina assistencial da unidade.

Dessa forma, as providências necessárias restringem-se à organização logística e ao fortalecimento dos controles administrativos internos, não implicando investimentos estruturais adicionais para o Município.

## **16. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES**

A presente aquisição não depende da celebração de ajustes específicos para sua viabilidade, uma vez que se trata de material de consumo utilizado rotineiramente nas unidades de saúde.

Ressalta-se que a bandagem elástica adesiva integra o conjunto de materiais utilizados nos procedimentos clínicos e terapêuticos, sendo sua aquisição compatível com os contratos vigentes de fornecimento de insumos médicos, sem gerar sobreposição ou dependência operacional.

Dessa forma, conclui-se que não há contratações interdependentes que condicionem a execução do objeto, limitando-se a correlação à rotina regular de abastecimento da rede municipal de saúde.

## **17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA SOLUÇÃO**

A viabilidade deste Estudo Técnico Preliminar verifica-se pela necessidade da presente aquisição atender adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza uma economicidade, os riscos envolvidos são administráveis.



Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente aquisição se configura tecnicamente VIÁVEL.

Atenciosamente,

FERNANDO AUGUSTO BARBOSA SENA JUNIOR  
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

MARIA DE FATIMA GOMES OLIVEIRA  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Hortolândia, 21 de janeiro de 2026.



## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Aquisição de bandagem elástica adesiva, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21.

Item	Código Prescon	Qtd.	Unid.	Descrição do Item/Serviço	Cota	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1.4.2945	120	Unidade	BANDAGEM ELÁSTICA ADESIVA	Exclusiva	-	R\$40,87	R\$4.904,40

#### 1.1. OBJETO DETALHADO

Item 1: Bandagem elástica adesiva. Descrição: 93% algodão e 7% elastano. 5m x 5cm, indicada para auxílio no alívio de dores musculares e articulares. Produzida em material flexível e resistente, permite liberdade de movimento sem restringir a circulação. Possui adesivo de alta fixação, hipoalergênico, ativado pelo calor corporal, garantindo boa aderência mesmo durante atividades físicas. Indicada para uso em prevenção de lesões, suporte muscular, reabilitação e fisioterapia. Produto disponível em cores sortidas, sem exigência de padronização.

#### 2. JUSTIFICATIVA

A presente aquisição é destinada a bandagem elástica adesiva, a serem adquiridos para o Centro de Reabilitação Física (CRF) deste Município. Os itens são para utilização em atividades de prevenção, tratamento e reabilitação de dores musculares e articulares.

O material é amplamente utilizado em procedimentos fisioterapêuticos e de suporte muscular, contribuindo para a melhoria do desempenho funcional, redução de desconfortos físicos e prevenção de lesões.

Sua aquisição é essencial para garantir a continuidade e a qualidade dos atendimentos prestados, atendendo às demandas rotineiras da unidade.

Dessa forma, a contratação se justifica pela necessidade de garantir condições adequadas para a prestação dos serviços fisioterapêuticos, assegurando



eficiência, continuidade e qualidade no atendimento à população, em observância ao interesse público e aos princípios que regem a Administração Pública.

### **3. PARTICIPAÇÃO**

A presente contratação será exclusiva para ME/EPP nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006.

### **4. DOS PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

4.1. Após a emissão da nota de empenho em favor da contratada, a Central de Abastecimento da Saúde emitirá a Autorização de Fornecimento (AF), contendo os quantitativos e condições de entrega dos itens, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

4.2. O prazo para efetivação da entrega dos produtos não poderá ser superior a 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento do empenho.

4.3. Os Itens deverão ser entregues junto à Central de Abastecimento da Saúde, situada na Rua das Castanheiras, nº. 200- Galpão 63 - São Bento, Hortolândia – SP, de segunda à sexta-feira, no horário das 07:30h às 11:00h e das 13:00h às 15:00h

4.4. Os itens deverão ser entregues com garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação, contados da efetiva entrega, sob pena de devolução dos produtos.

4.5. Os produtos entregues deverão ser da mesma marca e fabricante ofertados na proposta comercial.

4.6. Os objetos serão recebidos:

4.6.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e seus anexos e da proposta.

4.6.2. Definitivamente, após verificação da conformidade com as especificações e sua consequente aceitação, que se dará dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

4.6.3. Caso os produtos fornecidos não correspondam às especificações do termo de referência e seus anexos, bem como a proposta apresentada, a



contratada/proponente vencedora deverá promover sua substituição, dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação escrita da Administração, não gerando qualquer ônus para a Municipalidade, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

4.6.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor e/ou fabricante pela qualidade e garantia do produto.

## **5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Programa deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação orçamentária: 15.04.10.302.0126.2.125.339030.01.3100000

## **6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

6.1 A(s) contratada(s), quando do cumprimento às Autorizações de Fornecimento, emitirá(ao) as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

6.2. Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o(s) profissional(is) responsável(is) promoverá(ao) o ateste na(s) nota(s) fiscal(is), encaminhando-as para pagamento.

6.3. Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

6.4. As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE sob o número de CNPJ: 13.843.145/0001-04.

## **7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor preço por item.



## **8. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:**

O(s) Licitante(s) vencedor(es) deverá (ão) apresentar:

Catálogos ou Folders ou qualquer outro documento que comprovem as características técnicas dos itens, indicando a MARCA do produto oferecido, devendo os mesmos estarem identificadas com o número do item/relacionados no termo de referência/edital, organizadas de forma a não impedir ou dificultar sua análise.

## **9. VISITA TÉCNICA**

Não se aplica.

## **10. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA**

Não se aplica.

## **11. PROVA DE CONCEITO**

Não se aplica.

## **12. DO CONSÓRCIO**

Não será admitida a participação de empresas sob a forma de consórcio, tendo em vista que o objeto da contratação se caracteriza como aquisição de bem comum, de baixa complexidade técnica e amplamente disponível no mercado, não demandando a conjugação de capacidades técnicas ou operacionais de múltiplas empresas para sua execução.

Ademais, a vedação não compromete a competitividade do certame, uma vez que há diversos fornecedores aptos a atender integralmente ao objeto, conforme verificado no levantamento de mercado.

## **13. DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto, total ou parcial, considerando que a contratação se refere ao fornecimento de bem comum, sem complexidade



técnica relevante, sendo plenamente possível que a empresa contratada execute integralmente as obrigações assumidas.

A vedação à subcontratação visa assegurar maior controle da execução contratual, garantindo a rastreabilidade do fornecimento, a padronização dos produtos e a responsabilidade direta da contratada quanto à qualidade e conformidade dos itens entregues.

#### **14. LONGITUDE E LATITUDE DO LOCAL QUE OCORRERÁ A OBRA**

Não se aplica.

#### **15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A (s) empresa (s) contratada (s) deverá (ao):

15.1. Efetuar as entregas dos itens, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e seus anexos, bem como da proposta;

15.2. Apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a Autorização de Fornecimento;

15.3. Promover a correção da nota fiscal/fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

15.4. Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes, carga e descarga dos produtos até o local de entrega;

15.5. Indicar preposto com poderes para representá-la perante a Municipalidade em tudo que se relacionar com o fornecimento dos itens;

15.6. Comunicar, por escrito, quando da ocorrência de anormalidades, tais como: interdição, suspensão, descontinuação de qualquer item ofertado, propondo quando for o caso, sua substituição por outro produto da mesma marca, mantidas todas as condições avençadas, mediante aceite da Administração;

15.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto;

15.8. Comunicar, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



15.9. A marca indicada da proposta comercial, deverá ser a mesma fornecida pela contratada, com exceção dos casos citados no subitem 15.6.

15.10. Fornecer produtos que atendam a padrões de qualidade e que apresentem menor impacto ambiental em sua fabricação e descarte.

## **16. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA:**

O Município de Hortolândia, deverá:

16.1. Receber provisoriamente os itens, disponibilizando local, data e horário;

16.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

16.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da (s) contratada (s), através de servidor especialmente designado;

16.4. Efetuar os pagamentos nos prazos previstos.

## **17. CONSIDERAÇÕES GERAIS:**

Os objetos descritos neste termo de referência não conduzem às marcas e/ou fornecedores, portanto a definição dos produtos licitados é precisa, suficiente e clara, de modo que não são definições excessivas, irrelevantes, subjetivas ou desnecessárias e não limitam a competição.

Fernando Augusto Barbosa Sena Junior  
Assistente Administrativo

Hortolândia, 19 de março de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

ANEXO III

PROPOSTA FINAL

**Pregão Eletrônico nº 45/2026**

**Data da sessão em 10/06/2026, Horário: 08h30min**

**Proponente:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Cidade:** \_\_\_\_\_ **Estado:** \_\_\_\_\_

**CNPJ/MF nº:** \_\_\_\_\_

**Telefone:** \_\_\_\_\_

**e-mail:** \_\_\_\_\_

**Objeto:** Aquisição de bandagem elástica adesiva, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE**

Banco:

Nome da Agência:

Número da Agência:

Número da Conta – Corrente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**DADOS DA(S) PESSOA(S) QUE IRÁ(AO) FIRMAR O INSTRUMENTO CONTRATUAL:**

Nome:

Estado Civil:

Profissão:

R.G. nº

CPF/MF nº

Endereço:

Validade da proposta:

Valor total da proposta: R\$ \_\_\_\_\_, \_\_ (\_\_\_\_\_)

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

---

*Representante da pessoa jurídica*